



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0284 DE 26 DE julho DE 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE
QUISSAMÃ, delibera e
eu sanciono a seguin-
te Lei.

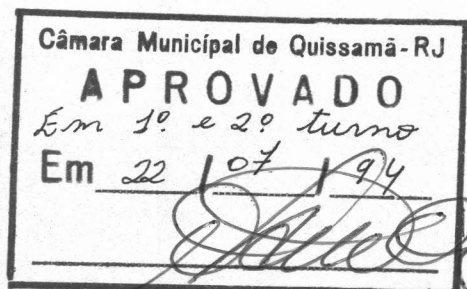
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, tendo por objeto a instalação de um Posto do Instituto de Identificação Felix Pacheco - IIFP, tudo nos termos da parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 26 de julho 1994.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Plácido Queirós e Almeida
Presidente